

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/09/2025 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra

PORTARIA Nº 1.558, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1038189-78.2022.4.01.3400, e nos termos dos Pareceres de Força Executória nº 00079/2025/CORESPNE/PRU2R/PGU/AGU e 00165/2022/CORESPNE/PRU2R/PGU/AGU, além da Nota Técnica Nº 123/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 90790.001757/2024-30, resolve:

Retificar a Portaria nº 1.387, de 11 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 199, Seção 1, pág. 55, de 14 de outubro de 2024, para ratificar a condição de anistiado político a VALDOMIRO ANTÔNIO DO NASCIMENTO post mortem, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, oficializando em nome do Estado brasileiro o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos a partir de 29/08/2002, à JUREMA ISOLINA DE SOUZA NASCIMENTO (CPF nº XXX.050.037-XX), com incidência de juros moratórios a partir da citação e correção monetária conforme critérios fixados na sentença judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 1038189-78.2022.4.01.3400, cabendo ao órgão competente a apuração dos valores devidos.

MACAÉ EVARISTO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.